



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição Nº 2441 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUARTA-FEIRA, 12 ABRIL 2023

## PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa OFICIAL –

Lei nº 660, de 02 de  
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

*Cristiano de Almeida*

### I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2441/2023-[01] - Data 12/04/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Tipo Menor preço, por lote.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 26/04/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG - 985457.

**Preço Máximo: R\$ 29.844,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).**

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail:

[licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 12/04/2023.

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Pregoeira

Portaria nº 025/2023

Edição: 2441/2023-[02] - Data 12/04/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas pedagógicas para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI.

Tipo Menor preço, por lote.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 28/04/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG - 985457.

**Preço Máximo: R\$ 584.493,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais).**

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 12/04/2023.

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Pregoeira

Portaria nº 025/2023

78

**DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**  
**R HUMBERTO HERMINIO BELINATO Nº 709**  
**CONJ. HAB. FRANCISCO DOMINGO.S MOYA**  
**IBIPORA-PR CEP**  
**86.200.000**  
**CNPJ: 32.956.634/0001-09**

**ANEXO 08 – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**AJSUTADA**

*PROPOSTA  
FINAL*

**Ao Município de Nova Santa Bárbara Prezados Senhores,**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 – Carta-Proposta de Fornecimento.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

**RAZÃO SOCIAL: DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**

**CNPJ: 32.956.634/0001-09 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento**

**REPRESENTANTE E CARGO: Douglas Ricardo de Campos – Sócio Proprietário**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE: 8.333.380-4 E CPF: 047.091.119-01**

**ENDEREÇO: Rua Humberto Emilio Belinato nº 709, Conjunto Habitacional Francisco Domingos Moya, CEP 86.200.000 – Ibiporã-Pr.**

**TELEFONE: 43 99871-7196**

**BANCO: 748 AGÊNCIA: 0718 Nº DA CONTA BANCÁRIA 38346-1 - BANSICREDI**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: campossport.pr@gmail.com**

contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme descrito no Anexo I deste edital.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO:**

**DOUGLAS  
RICARDO  
DE CAMPOS**

Assinado digitalmente por DOUGLAS  
RICARDO DE CAMPOS  
ID: C1=Sócio Proprietário, O=DOUGLAS  
RICARDO DE CAMPOS, CN=DOUGLAS  
RICARDO DE CAMPOS, E=campossport.pr@  
gmail.com  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Ibipora  
Data: 2023.04.26 09:21:54-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



**DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**  
**R HUMBERTO HERMINIO BELINATO N° 709**  
**CONJ. HAB. FRANCISCO DOMINGO.S MOYA**  
**IBIPORA-PR CEP**  
**86.200.000**  
**CNPJ: 32.956.634/0001-09**

<b>Lote: 1</b>						
Item	Código produtos/serviços	Nome do Produto Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	9942	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de campo (categoria adulta livre), com equipe de arbitragem composta por 1 (um) arbitro e 2 (dois) auxiliares	36	Unidade	522,50	18.810,00
2	9944	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de salão (categoria adulta livre), com equipe de arbitragem composta por 1 (um) arbitro e 2 (dois) auxiliares	36	Unidade	228,00	8.208,00
<b>Total</b>						<b>27.018,00</b>

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ 27.018,00 (vinte e sete mil e dezoito reais).

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Nova Santa Barbara-Pr 26 de abril de 2023

**DOUGLAS**  
**RICARDO DE**  
**CAMPOS**

Assinado digitalmente por DOUGLAS  
RICARDO DE CAMPOS  
ND: OU=Sócio Proprietário, O=DOUGLAS  
RICARDO DE CAMPOS, CN=DOUGLAS  
RICARDO DE CAMPOS, E=campossport.pr@  
gmail.com  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Ibipora  
Data: 2023.04.26 09:21:35-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**

80

**DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**  
**R HUMBERTO HERMINIO BELINATO N° 709**  
**CONJ. HAB. FRANCISCO DOMINGO.S MOYA**  
**IBIPORA-PR CEP**  
**86.200.000**  
**CNPJ: 32.956.634/0001-09**

**ANEXO 08 – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**Ao Município de Nova Santa Bárbara Prezados Senhores,**

*PROPOSTA  
LÍQUIDA*

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2023 – Carta-Proposta de Fornecimento.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

**RAZÃO SOCIAL:** DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS

**CNPJ:** 32.956.634/0001-09 e **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isento

**REPRESENTANTE E CARGO:** Douglas Ricardo de Campos – Sócio Proprietário

**CARTEIRA DE IDENTIDADE:** 8.333.380-4 E **CPF:** 047.091.119-01

**ENDEREÇO:** Rua Humberto Emilio Belinato n° 709, Conjunto Habitacional Francisco Domingos Moya, CEP 86.200.000 – Ibiporã-Pr.

**TELEFONE:** 43 99871-7196

**BANCO:** 748 **AGÊNCIA:** 0718 **N° DA CONTA BANCÁRIA** 38346-1 - **BANSICREDI**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** campossport.pr@gmail.com

contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme descrito no Anexo I deste edital.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO:**

**DOUGLAS  
RICARDO  
DE CAMPOS**

Assinado digitalmente por DOUGLAS  
RICARDO DE CAMPOS  
ND: OU=Sócio Proprietário, O=  
DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, CN  
=DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, E  
=campossport.pr@gmail.com  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Ibipora  
Data: 2023.04.25 20:26:48-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



**DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**  
**R HUMBERTO HERMINIO BELINATO Nº 709**  
**CONJ. HAB. FRANCISCO DOMINGO.S MOYA**  
**IBIPORA-PR CEP**  
**86.200.000**  
**CNPJ: 32.956.634/0001-09**

<b>Lote: 1</b>						
Item	Código produtos/serviços	Nome do Produto Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	9942	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de campo (categoria adulta livre), com equipe de arbitragem composta por 1 (um) arbitro e 2 (dois) auxiliares	36	Unidade	550,00	19.800,00
2	9944	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de salão (categoria adulta livre), com equipe de arbitragem composta por 1 (um) arbitro e 2 (dois) auxiliares	36	Unidade	240,00	8.640,00
<b>Total</b>						<b>28.440,00</b>

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais).

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Nova Santa Barbara-Pr 25 de abril de 2023

**DOUGLAS**  
**RICARDO**  
**DE CAMPOS**  
**DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**

Assinado digitalmente por DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS  
 ND: OU=Sócio Proprietário, O=DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, CN=DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, E=camposport.pr@gmail.com  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: ibipora  
 Data: 2023.04.25 20:20:07-03'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**  
**CNPJ: 32.956.634/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:52 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **8308.43CC.F27A.5E29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030139422-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.956.634/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE IBIPORA**  
*Estado do Paraná*  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 6819/2023**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**, CPF/CNPJ n° 32.956.634/0001-09, para fins LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data **em nome de DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**, CPF/CNPJ n° 32.956.634/0001-09, situado(a) na cidade de Ibiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**Observação:**

**CÓDIGO DE**

7F2FCF121FCDA9D4CBBA25401A1FA717

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 29/05/2023**

**Ibiporã - PR, 14 de abril de 2023**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.956.634/0001-09  
**Razão Social:** DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS  
**Endereço:** RUA HUMBERTO HERMINIO BELINATO 709 / DOMINGOS MOYRA / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2023 a 27/04/2023

**Certificação Número:** 2023032903315879535653

Informação obtida em 14/04/2023 20:10:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.956.634/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/03/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b> <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R HUMBERTO HERMINIO BELINATO</b>	NÚMERO <b>709</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>86.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJ. HAB. FRANCISCO DOMINGOS MOYA</b>	MUNICÍPIO <b>IBIPORA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 9871-7196/ (67) 9122-4148</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/03/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **14/04/2023** às **20:13:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.956.634/0001-09

Certidão nº: 15830018/2023

Expedição: 14/04/2023, às 20:11:24

Validade: 11/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.956.634/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de IBIPORÁ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS ME  
CNPJ: 32.956.634/0001-09  
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de IBIPORÁ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



IBIPORÁ, 20 de março de 2023

JAIMÉ LEANDRO JACOBOWSKI  
Distribuidor

Código Validador T-JPR: CACD.8629.87EBEFC6.11  
\*\*Valide esta certidão em <https://tbl.jy7d0z0e>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**, localizada na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n. 32.956.634/0001-32, **forneceu serviços de arbitragem para eventos esportivos para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ibiporã.**

Os serviços são prestados através do Pregão nº 57/2019, contrato nº 338/2019.

Atestamos, por fim, que todas as obrigações e prazos estabelecidos contratualmente foram cumpridos, nada constando em nossos arquivos que a desqualifique ou desabone.

Ibiporã, 19 de outubro de 2022.

MARIO LUIZ  
 SOARES REGHIN  
 05743518920

Assinado digitalmente por MARIO LUIZ SOARES  
 REGHIN05743518920  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00001010796004,  
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 OU=RFB @CPF A1, OU=AC SERASA RFB,  
 \*OU=20718487000136, OU=PRESENCIAL,  
 CN=MARIO LUIZ SOARES REGHIN 05743518920  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localizador:  
 Data: 2022-10-19 15:35:30  
 Foxit Reader Versão: 9.3.0

**MÁRIO LUIZ SOARES REGHIN**  
**Departamento de Licitação**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ E A EMPRESA DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS.**

Contrato nº 338/2019  
Pregão Presencial nº 057/2019 – PMI  
Processo Administrativo nº 099/2019

## I CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO TOLEDO COLONIEZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº. 19594114, e do CPF-MF sob nº. 328.339.709-00, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado de **CONTRATANTE**.

### CONTRATADA:

**DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**, pessoa jurídica de direito privado, MF/CNPJ sob nº. 32.956.634/0001-09, com sede na Rua Humberto Herminio Belinato, 709 - CEP: 86200000 - Bairro: Francisco Domingos Moya, na cidade de Ibiporã/PR, neste ato representada por **DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº. 8.333.380-4 SSP, e do CPF-MF sob nº. 047.091.119-01, residente e domiciliado na Rua Humberto Herminio Belinato, 709 - CEP: 86200000 - Bairro: Francisco Domingos Moya, na cidade de Ibiporã/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Por este instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, na melhor forma de direito, que, ao final, esta subscrevem o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 111/2015 e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## II CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Contrato tem por objeto, a contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, consoante especificam o Edital de Pregão Presencial nº 057/2019 – PMI.

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE XADREZ com 02 (dois) ou 03 (três) árbitros, de acordo com os campeonatos a serem disputados.	UN	10	159,00	1.590,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM MODALIDADE BASQUETEBOL CATEGORIA ADULTO E BASE com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/anotador com filiação na respectiva federação/liga, aptos a atuar nas competições.	UN	90	142,00	12.780,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM MODALIDADE	UN	200	285,00	57.000,00

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454  
CEP 86200-000 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)  
CNPJ: 76.244.961/0001-03





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

	FUTEBOL DE CAMPO CAT. ADULTO E BASE com 01 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário/anotador com filiação na respectiva federação/liga, aptos a atuar nas competições.				
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO CATEG. ADULTO E BASE com 01 (um) árbitro e 01 (um) mesário/anotador com filiação na respectiva federação/liga, aptos a atuar nas competições.	UN	200	135,00	27.000,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM MODALIDADE FUTSAL CATEGORIA ADULTO E BASE com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/anotador com filiação na respectiva federação/liga, aptos a atuar nas competições.	UN	290	134,00	38.860,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM MODALIDADE HANDEBOL CATEGORIA ADULTO E BASE com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/anotador com filiação na respectiva federação/liga, aptos a atuar nas competições.	UN	30	141,00	4.230,00
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM. MODALIDADE VOLEIBOL CATEGORIA ADULTO E BASE com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/anotador com filiação na respectiva federação/liga, aptos a atuar nas competições.	UN	50	139,00	6.950,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>148.410,00</b>

### III

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I - O Processo Administrativo nº 099/2019;
- II - O Pregão Presencial nº 057/2019 - PMI;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**, datada de 15 de outubro de 2019.

3.2. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

### IV

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os membros da equipe de arbitragem deverão se apresentar no local de realização das disputas no máximo **30 (trinta) minutos** antes do início da partida;

4.2. A equipe de arbitragem deverá logo após a realização de cada partida/disputa entregar para o representante da Secretaria de Esportes no local, a súmula da partida;

4.3. A equipe de arbitragem deverá preencher e encaminhar para a Secretaria de Esportes, até às **12 (doze) horas do dia útil** subsequente após a realização das partidas, um relatório de conduta de jogo, cujo modelo será fornecido pela Secretaria Municipal de Esportes;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.4. As disputas serão regidas pelas regras oficiais de cada modalidade, salvo com a adaptação de algumas delas, que, caso ocorram, serão repassadas para a **CONTRATADA**, em formato de regulamento oficial, 01 semana antes do início de cada competição;

4.5. Caso alguma partida tenha como resultado WO, a **CONTRATADA** receberá o valor total da partida, sem nenhum tipo de redução;

4.6. Caso a Secretaria de Esporte considere necessário o adiamento/cancelamento de alguma partida/disputa, ela comunicará a **CONTRATADA** com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo que nesses casos a **CONTRATADA** não receberá qualquer tipo reembolso;

4.7. Caso, no dia de realização da partida/disputa, a equipe de arbitragem julgue não haver condições climáticas ou estruturais para realização de jogos, ela poderá solicitar o adiamento da partida, devendo essa situação ser comunicada ao representante da Secretaria de Esportes, no ato da decisão, sendo que, também nesses casos, a **CONTRATADA** não receberá qualquer tipo de reembolso;

4.8. As partidas/disputas poderão ser realizadas em qualquer dia semana, inclusive sábados, domingo e feriados;

4.9. A Secretaria de Esportes informará a **CONTRATADA**, com a antecedência de **07 (sete) dias**, a data de início de alguma competição, bem como tabela provisória das partidas, de modo que a **CONTRATADA** possa iniciar sua organização;

§1º A tabela provisória será apenas para fins de organização prévia da **CONTRATADA**, mas poderá ser alterada caso haja necessidade da Secretaria de Municipal de Esportes;

4.10. A relação oficial com as partidas, locais e horários será encaminhada para **CONTRATADA** com **03 (três) dias** de antecedência, para que ela possa comunicar a equipe de arbitragem em tempo hábil;

4.11. O **CONTRATANTE** acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;

4.12. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

V

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 148.410,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e dez reais)**, conforme Proposta, sendo que o **MUNICÍPIO**, não se obriga a adquirir a quantidade total prevista na licitação.

5.2. O **MUNICÍPIO** somente se obriga a pagar o valor referente aos serviços em estritas conformidades com as condições especificadas no Edital.

VI

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
6225	12.002.27.812.0012.2114	000





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

## VII CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a execução do serviço (Modalidade, Número do Edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do Contrato, e desde que apresentados os documentos exigidos para a liberação dos pagamentos. A nota fiscal deverá ser assinada pela gestora do Contrato.

7.1.1. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, deve realizar a correção monetária destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "c" da lei nº 8666/93.

7.2. Todos os pagamentos ficarão condicionados a apresentação e aprovação do fiscal do Contrato de relatórios pormenorizados dos serviços efetivamente executados.

7.3. Caso a **CONTRATADA** esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes aos Contratos em nome da **CONTRATADA** não poderão ser liberados e, por consequência, estes não terão validade, nem eficácia.

7.4. Para possibilitar a liberação dos empenhos, a **CONTRATADA** será comunicada pela Prefeitura do Município de Ibiporã, para que no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, proceda a regularização de suas eventuais pendências.

7.5. Decorrido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e verificadas a permanência de pendência, será promovida a rescisão contratual pelo não cumprimento das condições de habilitação e qualificação na execução do Contrato, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## VIII CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

8.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após seus primeiros **12 (doze) meses** de vigência, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

## IX CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

9.1. Repassar para a **CONTRATADA**, **01 (uma) semana** antes do início de cada competição, o regulamento oficial da mesma;

9.2. Informar a **CONTRATADA**, com a antecedência de **07 (sete) dias**, a data de início das competições, bem como tabela provisória das partidas;

9.3. Encaminhar para **CONTRATADA**, com **03 (três) dias** de antecedência, a relação oficial com as partidas, locais e horários das disputas;

9.4. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e do Termo de Referência;

9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

94

Estado do Paraná

ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.7. Notificar a **CONTRATADA** por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.8. Atestar as notas fiscais correspondentes, após o aceite dos serviços prestados;

9.9. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do Contrato;

9.10. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X

## CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações de sua proposta e do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que forem de responsabilidade do **CONTRATANTE**;

10.3. Fornecer todos os materiais e equipamentos (apitos, cartões, uniformes, etc.), que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços solicitados, incluindo, quando necessário, o fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem;

§1º No caso da modalidade futsal, a empresa contratada deverá disponibilizar, também, 01 placar de mesa para cada partida/disputa;

10.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

§1º A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o Município de Ibiporã, vedando-se qualquer relação que caracterize personalidade e subordinação direta.

10.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, quanto ao cumprimento de normas internas, quando for o caso;

10.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.9. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.11. Apresentar a nota fiscal/fatura para fins de pagamento, contendo a discriminação dos serviços efetivamente prestado no período, informando, também, o número do instrumento contratual e/ou processo;

§1º Quando solicitado pela Secretaria de Esportes, juntamente com a nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá encaminhar um relatório contendo as partidas que a **CONTRATADA** atuou, de modo que a Secretaria de Esportes possa validar e realizar o pagamento;

10.12. Apresentar, no ato da assinatura do Contrato, relação prévia dos árbitros, assistentes e mesários, que atuarão nas competições da Secretaria Municipal de Esportes, acompanhada da comprovação de registro e habilitação vigente, de cada profissional, junto aos órgãos de classe de cada modalidade;

§1º No decorrer da vigência do Contrato poderão ser aceitos outros profissionais desde que também possuam registro vigente na federação da respectiva modalidade;

10.13. Disponibilizar 01 (um) mesário/anotador por partida/disputa, ou seja, não será aceito que o mesmo profissional atue em partidas/disputas que estejam ocorrendo no mesmo horário;

10.14. Enviar 01(um) representante para acompanhar o Congresso Técnico de cada campeonato, o qual ocorre antes do início da competição;

§1º A Secretaria de Esportes informará a data de realização do congresso com **03 (três) dias** antecedência.

## XI

### CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Toda e qualquer alteração, exceto para as constantes do subitem 11.2, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo nas justificativas previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedada a modificação do objeto.

11.2. O Termo Aditivo será dispensado para as seguintes alterações: valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira; empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor.

11.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 65, §1º, da lei nº 8.666/93.

## XII

### CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

- a) Não mantiver sua proposta;
- b) Apresentar declaração falsa;
- c) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento
- d) Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato.

15.1. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454

CEP 86200-000 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

CNPJ: 76.244.961/0001-03





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

15.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

15.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.4. A multa será aplicada da seguinte forma:

15.5. Multa de **5% (cinco por cento)** do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de **30 (trinta) dias** de atraso em relação à data prevista para a execução do serviço;

15.6. Multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

15.7. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos** será aplicada a participante que:

- a) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Não mantiver sua proposta;
- c) Abandonar a execução do Contrato;
- d) Incurrir em inexecução contratual.

15.8. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

15.9. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

15.10. Apresentar documento falso;

15.11. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

15.12. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

15.13. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

15.14. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.15. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

15.16. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**Parágrafo Único:** a declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de **05 (cinco) anos** e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública Municipal.

15.17. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

15.18. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.19. As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

15.20. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, aqui previstas, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação a **CONTRATADA** dos atos a serem realizados.

## XIII

### CLÁUSULA TREZE – REVISÃO/ ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

13.2. Poderá ocorrer ainda a revisão e/ ou alteração dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## XIV

### CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1. O Contrato poderá ser rescindida nos seguintes casos:

14.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula Décima Segunda.

14.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da **CONTRATADA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

14.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

14.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste Contrato.

14.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da **CONTRATADA**.

14.2. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

14.3. A rescisão do ajuste poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município e respectivas Secretarias, ou
- c) judicial, nos termos da Legislação.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

14.4. A Rescisão do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste Contrato.

14.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

14.4.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

14.4.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

14.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.6. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Ao Município é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## XV

### CLÁUSULA QUINZE – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO**, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente (**LEI 6.830/1980 – Execução Fiscal**), podendo ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

## XVI

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DO GESTOR E FISCAL

16.1. Fica designada como gestora deste Contrato, a Secretária Municipal de Esportes, Recreação e Lazer a Sra. Cláudia Rejjane C. Archanjo Guandalini, a qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

16.2. A fiscalização do Contrato por sua vez, será exercida pelo servidor Cleber de Jesus Ausec Ludwig, designado pela secretária da pasta ordenadora da despesa, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto contratado, bem como a emissão do relatório que acompanhará a nota fiscal e as demais obrigações decorrentes desta.

## XVII

### CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

17.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à assinatura pelas partes, publicação resumida do instrumento pela Administração e ao registro do instrumento pelo Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Ibiporã.

## XVIII

### CLAUSULA DEZOITO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.
- e) **Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, do Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo, se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA**, como condição de contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

18.4. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do Contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o Contrato em questão;

18.5. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do Contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

18.6. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de Contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser

99  
 CA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um Contrato financiado pelo Banco;

18.7. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à das propostas e à execução do Contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

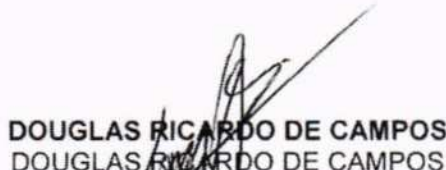
## **XIX CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro de Ibiporá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. E por estarem, assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Ibiporá, 21 de outubro de 2019.

  
**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
Prefeito Municipal

  
**DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**  
DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS

  
**EDSON APARECIDO GOMES**  
Testemunha

  
**DANIELA KATIÚCIA CORREIA DOURADO**  
Testemunha







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS.

**PROC. ADM. Nº. 099/2019 – Pregão Presencial Nº. 057/2019 – CONTRATO Nº. 338/2019.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

**VALOR TOTAL:** R\$ 148.410,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e dez reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de outubro de 2020

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**CONTAS:** 6225

**FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 12.002.27.812.0012.2114


**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000

**GESTORA DO CONTRATO:** Cláudia Rejiane C. Archanjo Guandalini (Secretaria de Esportes)

**FISCAL DO CONTRATO:** Cleber de Jesus Ausec Ludwig (Secretaria de Esportes)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de outubro de 2019.

**IBIPORÃ, 21 de outubro de 2019**

  
**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 3705

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferida à

**PATRICK GARCIA ALVES**

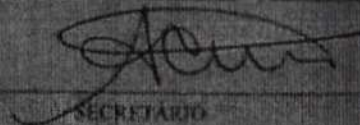
Aprovado com Média 8,1      Frequência 100%      Horas 40

Curso Realizado de 28 / 11 / 2008 a 07 / 12 / 2008.

Curitiba, 15 de **DEZEMBRO** de 2008.



PRESIDENTE



SECRETARIO



# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 2918

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

**EDSON LUIZ MORENO**

Aprovado com Média 7,2 Freqüência 100% Horas 20

Curso Realizado de 26 / 09 / 2003 à 29 / 09 / 2003

Curitiba, 13 de OUTUBRO de 2003.

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 3924

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido a

**ALAN DIEGO FERREIRA**

Aprovado com Média **7,9**      Frequência **100%**      Horas **40**

Curso Realizado de **19** / **03** / **2010**. à **28** / **03** / **2010**.

Curitiba, **27** de **MAIO** de **2010**.

PRÉSIDENTE

SECRETÁRIO





FAIXA PRETA  
DE 1º DAN  
**CERTIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL

A Confederação Brasileira de Judo confere a  
ANTONIO HENRIQUE GONÇALVES a graduação de Faixa Preta 1º DAN,  
inscrito sob o número JU058738 no Sistema de Gestão da CBJ,  
reconhecido em todo território nacional.

Rio de Janeiro, 24 DE NOVEMBRO DE 2018

Icracir Rosa  
Conselho Nacional de Graduação

Sílvio Acácio Borges  
Presidente

107



# Federação Paranaense de Judô


## Certificado

Ao Sr. Antonio Henrique Gonçalves

Em vista do progresso alcançado na prática do judô, pela sua assiduidade e dedicação, a Federação Paranaense de judô, lhe confere a classificação de Faixa Preta, 1º grau.

Formulamos votos para que este lhe sirva de estímulo para aprimoramento, cada vez maior, no estudo do judô, cultivando-o física e moralmente.

Curitiba, 24 de Novembro de 20 18

  
Presidente F.PR.J  
*Luiz H. Iwashita*

Comissão de Grau F.PR.J  
*Helder M. Faggion*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL



**F. PR. J.**

**PARANAJUDÔ**

**DE JUDÔ**

Registro	Nome	
22009	ANTONIO HENRIQUE GONÇALVES	
Entidade		
ACADEMIA AUGUSTO SEMPREBOM		
Documento	Data do Nasc.	
RG: 25650290	14/12/1975	
Faixa	Expedido	
1º DAN	18/02/2019	



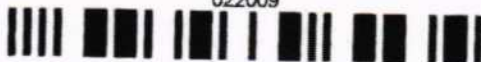
Nº 22009

ANTONIO HENRIQUE GONÇALVES  
FAIXA PRETA 1º DAN

2019 196-ACADEMIA AUGUSTO SEMPREBOM

R. Caetano Marchesini, 850 - Portão - Curitiba/PR  
Fone/Fax: 41 3229-8589 / 3229-8588  
<http://www.paranajudo.org.br>

022009



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL



# Academia Augusto Semprebom

Ibiporã, 05 de junho de 2019.

Declaro para os devidos fins que o Sensei faixa preta Antônio Henrique Gonçalves, Rg: 25.650.290-0 e CPF: 180.720.958-03 trabalha na Academia Augusto Semprebom na modalidade de Judô desde julho de 2015, ministrando aulas para crianças, jovens, adolescente e adultos, e que o mesmo é federado na Federação Paranaense de Judô com o número de registro nº 22.009, sem mais firme verdade.

  
Augusto Semprebom

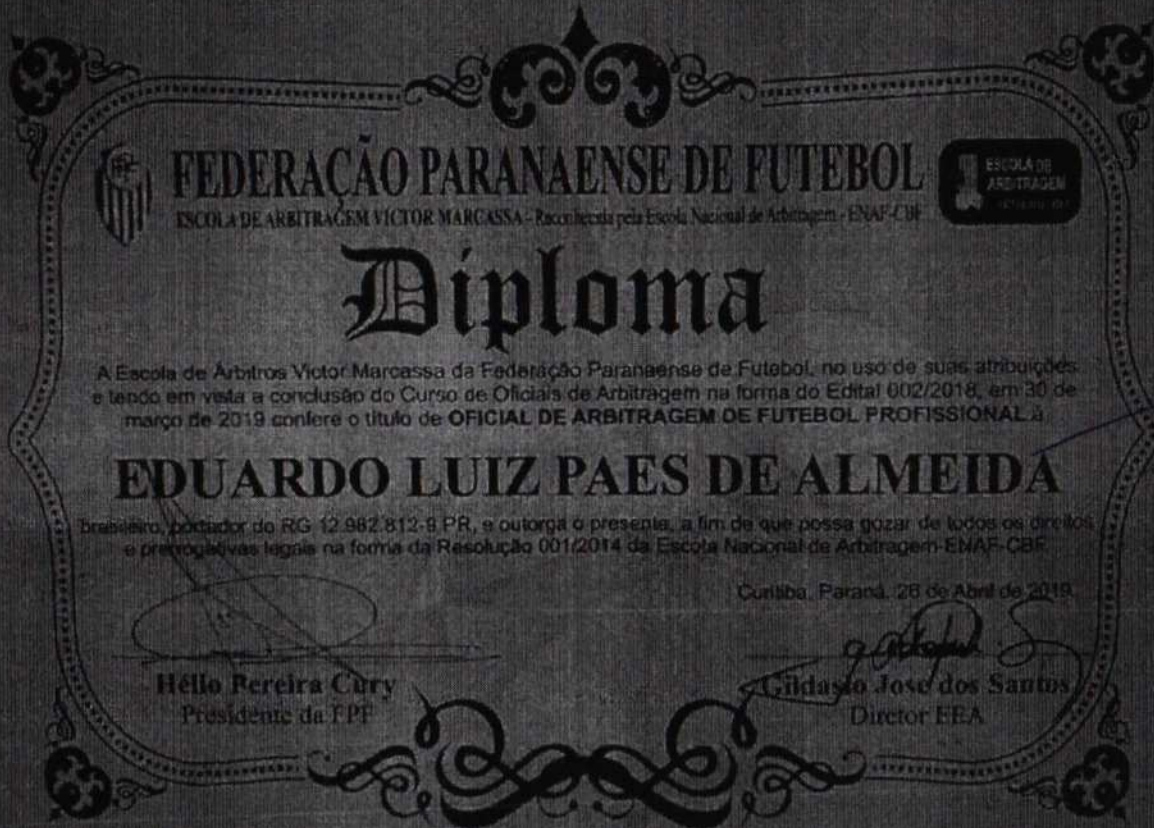
Professor e proprietário da Academia Augusto Semprebom.

14.266.908/0001-56

ACADEMIA AUGUSTO SEMPREBOM  
RUA 19 DE DEZEMBRO, 1661  
JARDIM SÃO FRANCISCO - CEP: 86.200-000  
IBIPORÃ - PR



c OK c



**FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL**

ESCOLA DE ARBITRAGEM VICTOR MARCASSA - Reconhecida pela Escola Nacional de Arbitragem - ENAF-CBF



# Diploma

A Escola de Arbitros Victor Marcassa da Federação Paranaense de Futebol, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Oficiais de Arbitragem na forma do Edital 002/2018, em 30 de março de 2019 confere o título de **OFICIAL DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL PROFISSIONAL**.

**EDUARDO LUIZ PAES DE ALMEIDA**

brasileiro, portador do RG 12.982.812-8 PR, e outorga o presente, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais na forma da Resolução 001/2014 da Escola Nacional de Arbitragem-ENAF-CBF.

Curitiba, Paraná, 28 de Abril de 2019.

Hélio Pereira Cury  
Presidente da FPF

Gildasio José dos Santos  
Diretor EEA



**F.P.F.S**

**Federação Paranaense de Futebol de Salão**

A Federação Paranaense de Futebol de Salão através da Escola Estadual de Arbitros confiere o presente Certificado a:

*Eduardo Luiz Paes do Amaral*

Por ter participado no *Curso de Formação de Novos Oficiais de Arbitragem da Federação Paranaense de Futebol Salão*, realizado pela Escola de Arbitros de Futsal do Paraná, no período de 12 de Agosto a 27 de Agosto, na cidade de Londrina - PR, com carga horária de 60 horas.

Curitiba, Agosto de 2017.

**Claudio Teixeira Lombardi**  
Diretor da Escola



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE SOB Nº 41108569555  
CNPJ SOB Nº 32.956.634/0001-09  
DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS

DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior, capaz, natural de Iporã, Estado do Paraná, nascido em 23 de Dezembro de 1983, empresário, portador da Cedula de Identidade RG sob nº 8.333.380-4/SESP-PR e CPFMF sob nº 047.091.119-01/SRFB, residente e domiciliado na Rua Humberto Herminio Belinato nº 709, Conj. Habitacional Francisco Domingos Moya, CEP 86.200-000, no Municipio e Comarca de Iporã, Estado do Paraná; empresário individual, sob o nome empresarial DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, com sede na Rua Humberto Herminio Belinato nº 709, Conj. Habitacional Francisco Domingos Moya, CEP 86.200-000, Comarca e Municipio de Iporã, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41108569555 em 06 de Março de 2019 e no CNPJ sob nº 32.956.634/0001-09, resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto que é: Organização de Campeonatos de Futebol, Basquete, Voleibol, Tennis e Atletismo, Serviços de Arbitragem; Representação Comercial do Comercio de Produtos Automotivos, Industriais e Ferramentas Pneumaticas, doravante, fica acrescido: Ensino de Esportes, Ensino de Danças e Atividades de Condicionamento Fisico.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa individual, no valor de R\$ 15.000,00 ( Quinze Mil Reais ) totalmente integralizado, dividido em 15.000 ( Quinze Mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( Um Real ) cada uma, fica alterado para R\$ 30.000,00 ( Trinta Mil Reais ), no valor de 30.000 ( Trinta Mil ) quotas a R\$ 1,00 ( Um Real ) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 15.000,00 ( Quinze Mil Reais ), divididos em 15.000 ( Quinze Mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( Um Real ) cada uma, pelo sócio unico DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS.

DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS.....30.000 QUOTAS .....R\$ 30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA; Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

CLAUSULA QUARTA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE SOB Nº 41108569555  
CNPJ SOB Nº 32.956.634/0001-09  
DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE SOB Nº 41108569555  
CNPJ SOB Nº 32.956.634/0001-09  
DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS

DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior, capaz, natural de Ibiporã, Estado do Paraná, nascido em 23 de Dezembro de 1983, empresário, portador da Cedula de Identidade RG sob nº 8.333.380-4/SESP-PR e CPFMF sob nº 047.091.119-01/SRFB, residente e domiciliado na Rua Humberto Herminio Belinato nº 709, Conj. Habitacional Francisco Domingos Moya, CEP 86.200-000, no Municipio e Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná; empresário individual, sob o nome empresarial DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, com sede na Rua Humberto Herminio Belinato nº 709, Conj. Habitacional Francisco Domingos Moya, CEP 86.200-000, Comarca e Municipio de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41108569555 em 06 de Março de 2019 e no CNPJ sob nº 32.956.634/0001-09, resolvem assim Consolidar o Instrumento de Inscrição:

CLAUSULA PRIMEIRA: O empresário individual gira como o nome empresarial de DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 30.000,00 ( Trinta Mil Reais ), divididos em 30.000 ( Trinta Mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( Um Real ) cada, totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS.....30.000 QUOTAS .....R\$ 30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O Empresario Individual tem sua sede na Rua Humberto Erminio Belinato nº 709, Conj. Habitacional Francisco Domingos Moya, CEP 86.200-000, Comarca e Municipio de Ibiporã, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA: O Empresario Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Organização de Campeonatos de Futebol, Basquete, Voleibol, Tenis e Atletismo, Serviços de Arbitragem; Representação Comercial do Comercio de Produtos Automotivos, Industriais e Ferramentas Pneumaticas, Ensino de Esportes, Ensino de Danças e Atividades de Condicionamento Fisico.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE SOB N° 41108569555  
CNPJ SOB N° 32.956.634/0001-09  
DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS

CLAUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresaria e não possuir outro registro como Empresario Individual no País.

CLAUSULA SEXTA: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresario Individual.

CLAUSULA SETIMA: O empresário declara que a atividade se enquadra em MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ibiporã,PR.,21 de Outubro de 2022.

Douglas Ricardo de Campos.





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE ADEMIR DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 032198-O/7, inscrito no CPF nº 47140275904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
47140275904	032198-O/7	JOSE ADEMIR DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2022 09:31 SOB Nº 20227356667.  
PROTOCOLO: 227356667 DE 24/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215272923. CNPJ DA SEDE: 32956634000109.  
NIRE: 41108569555. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2022.  
DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS  
R HUMBERTO HERMINIO BELINATO N° 709  
CONJ. HAB. FRANCISCO DOMINGO.S MOYA  
IBIPORA-PR CEP  
86.200.000  
CNPJ: 32.956.634/0001-09

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2023**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 19/2023, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Santa Barbara-Pr 25 de abril de 2023

DOUGLAS  
RICARDO  
DE  
CAMPOS

Assinado digitalmente por  
DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS  
ND: OJ=Socio Proprietário, O=  
DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS  
; CN=DOUGLAS RICARDO DE  
CAMPOS, E=camposport.pr@  
gmail.com  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: Ibipora  
Data: 2023.04.25 20:29:10-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS

**DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**  
**R HUMBERTO HERMINIO BELINATO Nº 709**  
**CONJ. HAB. FRANCISCO DOMINGO.S MOYA**  
**IBIPORA-PR CEP**  
**86.200.000**  
**CNPJ: 32.956.634/0001-09**

**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

**DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**, CNPJ/MF Nº 32.956.634/0001-09, sediada na Rua Humberto Herminio Belinato nº 709, Conjunto Habitacional Francisco Domingo S. Moya,, na cidade de Ibipora-Pr, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Santa Barbara-Pr 25 de abril de 2023

**DOUGLAS  
RICARDO  
DE CAMPOS**

Assinado digitalmente por DOUGLAS  
RICARDO DE CAMPOS  
ND: OU=Sócio Proprietário, O=  
DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS,  
CN=DOUGLAS RICARDO DE  
CAMPOS, E=camposport.pr@  
gmail.com  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Ibipora  
Data: 2023.04.25 20:38:39-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**  
**RG Nº 8.333.380-4 SSP-PR**



DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS  
R HUMBERTO HERMINIO BELINATO Nº 709  
CONJ. HAB. FRANCISCO DOMINGO.S MOYA  
IBIPORA-PR CEP  
86.200.000  
CNPJ: 32.956.634/0001-09

119

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS  
MENORES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

**DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**, CNPJ/MF Nº 32.956.634/0001-09, sediada na Rua Humberto Herminio Belinato nº 709, Conjunto Habitacional Francisco Domingo S. Moya,, na cidade de Ibiopora-Pr, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Nova Santa Barbara-Pr 25 de abril de 2023

**DOUGLAS  
RICARDO  
DE  
CAMPOS**  
DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS  
RG Nº 8.333.380-4 SSP-PR

Assinado digitalmente por DOUGLAS  
RICARDO DE CAMPOS  
ID: 0U= Sócio Proprietário, O=  
DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS,  
CN=DOUGLAS RICARDO DE  
CAMPOS, E=camposport.pr@  
gmail.com  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: Ibiopora  
Data: 2023.04.25 20:38:18-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

120

**DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**  
**R HUMBERTO HERMINIO BELINATO Nº 709**  
**CONJ. HAB. FRANCISCO DOMINGO.S MOYA**  
**IBIPORA-PR CEP**  
**86.200.000**  
**CNPJ: 32.956.634/0001-09**

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

**DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**, CNPJ/MF Nº 32.956.634/0001-09, sediada na Rua Humberto Herminio Belinato nº 709, Conjunto Habitacional Francisco Domingo S. Moya,, na cidade de Ibipora-Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr. DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.333.380-4 e do CPF nº 047.091.119-01, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, do Município de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

Nova Santa Barbara-Pr 25 de abril de 2023

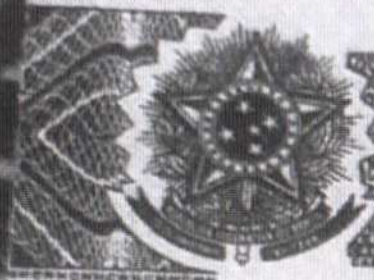
**DOUGLAS  
RICARDO  
DE CAMPOS**

Assinado digitalmente por DOUGLAS  
RICARDO DE CAMPOS  
NO: OU=Sócio Proprietário, O=  
DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, CN  
=DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, E  
=camposport.pr@gmail.com  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Ibipora  
Data: 2023.04.25 20:37:59-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

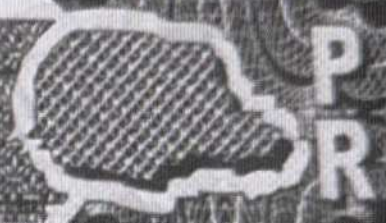
**DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**

**RG Nº 8.333.380-4 SSP-PR**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALID

NOME  
**DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**8333380-4 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**047.091.119-01 23/12/1983**

FILIAÇÃO  
**CLAUDEMAR DE CAMPOS**  
  
**MARIA LUZIA ROCHA**  
**CAMPOS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
**AB**

Nº REGISTRO  
**03672807000**

VALIDADE  
**21/11/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**15/06/2005**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1959805953**



FOTO PR SC 513

121

122

**DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**  
**R HUMBERTO HERMINIO BELINATO Nº 709**  
**CONJ. HAB. FRANCISCO DOMINGO.S MOYA**  
**IBIPORA-PR CEP**  
**86.200.000**  
**CNPJ: 32.956.634/0001-09**

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME  
DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, CNPJ 32.956.634/0001-09 está enquadrada na categoria de microempresa, bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Santa Barbara-Pr 26 de abril de 2023

DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS



**DECLARAÇÕES****UASG 985457 - PREF. MUN. DE NOVA SANTA BARBARA****Pregão Nº 192023 - (Decreto Nº 10.024/2019)****Porte da  
Empresa**  
ME/EPP**CNPJ/CPF****Razão Social/Nome**

32.956.634/0001-09

DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS

**Data Declarações:** 25/04/2023 16:29**Declaração MEE/EPP:** SIM**Declaração de Ciência Edital:** SIM**Declaração Fato Superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração Independente de Proposta:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

ME/EPP

25.237.379/0001-89

ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS

**Data Declarações:** 25/04/2023 19:59**Declaração MEE/EPP:** SIM**Declaração de Ciência Edital:** SIM**Declaração Fato Superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração Independente de Proposta:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIMImprimir o  
**Relatório**

Fechar

## Pregão/Concorrência Eletrônica

985457.192023 .3497 .4974 .29375136



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00019/2023

Às 09:00 horas do dia 26 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 025/2023 de 02/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 25/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00019/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Arbitragem / Mediação Civil e Comercial**Descrição Complementar:** Arbitragem / Mediação Civil e Comercial**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 29.844,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00

**Aceito para:** DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, pelo melhor lance de R\$ 28.440,0000 e com valor negociado a R\$ 27.018,0000 .

**Histórico****Item: 1 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.956.634/0001-09	DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS	Sim	Sim	1	R\$ 28.440,0000	R\$ 28.440,0000	25/04/2023 16:29:47

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Porte da empresa:** ME/EPP

25.237.379/0001-89	ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS	Sim	Sim	1	R\$ 29.844,0000	R\$ 29.844,0000	25/04/2023 19:59:30
--------------------	-----------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAMPO E FUTSAL

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 29.844,0000	25.237.379/0001-89	26/04/2023 09:00:16:873
R\$ 28.440,0000	32.956.634/0001-09	26/04/2023 09:00:16:873

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	26/04/2023 09:02:17	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	26/04/2023 09:12:18	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	26/04/2023 09:12:31	Item com etapa aberta encerrada.



Encerramento	26/04/2023 09:12:31	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/04/2023 09:13:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, CNPJ/CPF: 32.956.634/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/04/2023 09:23:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, CNPJ/CPF: 32.956.634/0001-09.
Aceite de proposta	26/04/2023 09:26:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, CNPJ/CPF: 32.956.634/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 28.440,0000 e com valor negociado a R\$ 27.018,0000. Motivo: Valor negociado
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/04/2023 09:27:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, CNPJ/CPF: 32.956.634/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/04/2023 09:33:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, CNPJ/CPF: 32.956.634/0001-09.
Habilitação de fornecedor	26/04/2023 09:34:47	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, CNPJ/CPF: 32.956.634/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 28.440,0000 e com valor negociado a R\$ 27.018,0000.

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Troca de Mensagens

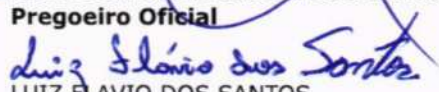
	Data	Mensagem
Sistema	26/04/2023 09:00:17	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/04/2023 09:00:17	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	26/04/2023 09:00:49	Bom dia Srs. Licitantes
Sistema	26/04/2023 09:02:17	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/04/2023 09:12:18	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/04/2023 09:12:31	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/04/2023 09:12:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	26/04/2023 09:12:58	Para DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS - Bom dia
Pregoeiro	26/04/2023 09:13:22	Para DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS - Sr. Licitante, solicito negociar o valor proposto. Caso aceite favor apresentar o desconto na proposta ajustada que deverá ser enviada no prazo máximo de 03 (três) horas. Obrigada
Sistema	26/04/2023 09:13:35	Senhor fornecedor DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, CNPJ/CPF: 32.956.634/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
32.956.634/0001-09	26/04/2023 09:15:51	Bom dia, conseguimos conceder uma adequação de 5,00% do valor apresentado, sendo assim o valor proposta passa a ser R\$ 27.018,00...
32.956.634/0001-09	26/04/2023 09:16:18	o anexo ao item 1 é a proposta ajustada seria isso
Pregoeiro	26/04/2023 09:16:46	Para DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS - Sim
Pregoeiro	26/04/2023 09:17:02	Para DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS - Caso seja possível apresentar um desconto
Sistema	26/04/2023 09:23:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, CNPJ/CPF: 32.956.634/0001-09, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	26/04/2023 09:26:56	Para DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS - Solicito o envio da Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme modelo do ANEXO 09
Sistema	26/04/2023 09:27:05	Senhor fornecedor DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, CNPJ/CPF: 32.956.634/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	26/04/2023 09:33:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, CNPJ/CPF: 32.956.634/0001-09, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	26/04/2023 09:34:47	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	26/04/2023 09:35:06	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/04/2023 às 10:05:00.


**Eventos da Licitação**

<b>Evento</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Observações</b>
Alteração equipe	13/04/2023 08:37:36	
Abertura da sessão pública	26/04/2023 09:00:17	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	26/04/2023 09:12:33	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	26/04/2023 09:34:47	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	26/04/2023 09:35:06	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/04/2023 às 10:05:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:05 horas do dia 26 de abril de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS  
**Pregoeiro Oficial**

  
LUIZ FLAVIO DOS SANTOS  
**Equipe de Apoio**

  
PATRICIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA  
**Equipe de Apoio**



Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)





## Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

**Pregão** Nº 00019/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**32.956.634/0001-09** - DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Arbitragem / Mediação Civil e Comercial</u>	UNIDADE	1	R\$ 29.844,0000	R\$ 27.018,0000	R\$ 27.018,0000

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Total do Fornecedor:** R\$ 27.018,0000

**Valor Global da Ata:** R\$ 27.018,0000

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)

## Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

**Termo de Adjudicação do Pregão**

Nº 00019/2023

Às 10:08 horas do dia 26 de abril de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00019/2023, referente ao Processo nº 25/2023, o Pregoeiro, Sr(a) ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** Arbitragem / Mediação Civil e Comercial**Descrição Complementar:** Arbitragem / Mediação Civil e Comercial**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 29.844,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS , pelo melhor lance de R\$ 28.440,0000 , com valor negociado a R\$ 27.018,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/04/2023 10:08:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, CNPJ/CPF: 32.956.634/0001-09, Melhor lance: R\$ 28.440,0000, Valor Negociado: R\$ 27.018,0000

**Fim do documento**





REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023****Processo Adm: Nº 25/2023**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

A Comissão de Pregão do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 26/04/2023, no Setor de Licitações, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do site <http://www.gov.br/compras>, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Credenciaram-se para o pregão 02 (duas) empresas. Após a etapa de lances e negociação, a pregoeira declarou como vencedora a empresa **DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**, CNPJ nº 32.956.634/0001-09, num valor total de **R\$ 27.018,00 (vinte e sete mil e dezoito reais)**, compatível com o estipulado no edital convocatório. A referida empresa atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto, declarada **habilitada**.

Decorrido o prazo para intenção de recurso houve manifestação.

Informo que, esta Comissão consultou o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná) e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), no sentido de verificar se a empresa habilitada não está declarada inidônea para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara - Pr, 26 de abril de 2023.

**ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS**

Pregoeira – Portaria nº 025/2023



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32956634000109

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 26/04/2023 10:39:36

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**  
CNPJ: **32.956.634/0001-09**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Processo Administrativo nº 25/2023

Pregão Eletrônico nº 19/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Origem: Setor de Licitações

### **PARECER JURÍDICO**

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2023, o qual tem por objeto, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 10.024/2019 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de aquisição e definição do objeto do certame, assim como as





cotações de preço para fixação de preço máximo para prestação dos serviços.

O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Decreto nº 10.024/2019) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

Na data prevista em edital, obedeceu-se o trâmite do Decreto nº 10.024/2019: A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet foi aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, junto a plataforma do portal de compras governamentais.



No total, 02 (duas) empresas se credenciaram para disputa por lances, através de sistema eletrônico do portal de compras governamentais. Ato contínuo iniciou-se a fase de lances das empresas que apresentaram as menores propostas dentro do percentual legal exigido.

Encerrada a fase de lances, o pregoeiro partiu para negociação direta com a empresa classificada, visando obtenção da proposta mais vantajosa.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase de negociação das propostas, não houve manifestação de interesse de interposição de recursos dentro do prazo fixado, abrindo-se prazo para envio da documentação de habilitação da empresa participante e devidamente classificada, estando habilitada, lavrou-se mapa final de classificação da empresa vencedora, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Feitas as considerações acima, e cumpridos os requisitos legais previstos na legislação de regência, encaminhe-se a autoridade superior para decisão de oportunidade e conveniência quanto a continuidade do processo.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, c/c a Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

135

responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 26 de abril de 2.023.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica

RECEBIDO  
28/04/2023



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" n.º 19/2023**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 28/04/2023.

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Pregoeira - Portaria n.º 025/2023





REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**ORDEM DE CONTRATAÇÃO**

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**, CNPJ nº 32.956.634/0001-09, num valor total de **R\$ 27.018,00 (vinte e sete mil e dezoito reais)**. Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 19/2023**.

Nova Santa Bárbara, 02/05/2023.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 19/2023**, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**, CNPJ n.º 32.956.634/0001-09, num valor total de **R\$ 27.018,00 (vinte e sete mil e dezoito reais)**, para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 18/2023**, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistindo no fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de shows artísticos no evento 33º aniversário de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **VIA SOM BRASIL LTDA**, CNPJ n.º 04.473.887/0001-96, num valor total de **R\$ 29.340,00 (vinte e nove mil e trezentos e quarenta reais)**, para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 19/2023**, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**, CNPJ n.º 32.956.634/0001-09, num valor total de **R\$ 27.018,00 (vinte e sete mil e dezoito reais)**, para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



Contrato nº 21/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 19/2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a empresa **DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob nº 32.956.634/0001-09, com sede na Rua Humberto H. Belinato, 709 - CEP: 86200000 - Bairro: Conj. Hab. Francisco D. Moya, Ibiporã/PR, neste ato representado pelo **Sr. Douglas Ricardo de Campos**, inscrito no CPF nº 047.091.119-01, RG nº 8.33.380-4, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 19/2023 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9942	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de campo (categoria adulta livre), com equipe de arbitragem composta por 1 (um) arbitro e 2 (dois) auxiliares	Serviços	UN	36,00	522,50	18.810,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	9944	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de salão (categoria adulta livre), com equipe de arbitragem composta por 1 (um) arbitro e 2 (dois) auxiliares	Serviços	UN	36,00	228,00	8.208,00
<b>TOTAL</b>								<b>27.018,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços serão executados pela Contratada da seguinte forma:

DC

1







2.1.1. O início e término da realização dos eventos será de 12 (doze) meses, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, conforme escala dos jogos estabelecida pela contratada, nos seguintes endereços: Rua: Augusto Pereira de Quadros nº 200, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

2.1.2. 01 (um) Campeonato Regional de Futebol de Campo (categoria adulta livre);

2.1.3. 01 (um) Campeonato Municipal de Futebol de Salão (categoria adulta livre).

2.2. Serão 36 (trinta e seis) partidas cada campeonato, totalizando 72 (setenta e duas) partidas;

2.3. O serviço solicitado deverá ser executado com os seguintes profissionais: 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares;

2.4. A empresa vencedora executará os serviços conforme o cronograma dos campeonatos, apresentando a escala dos árbitros;

2.4.1. Na escala deverão constar, obrigatoriamente, os nomes completos dos árbitros e auxiliares, um e dois consecutivamente, que atuarão em cada evento;

2.5. A elaboração da escala de arbitragem é de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, que deverá observar as normas previstas no regulamento do respectivo campeonato, sem custos adicionais, independente do dia e horário que a contratante necessitar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. O prazo para início da prestação dos serviços será imediato à assinatura do contrato.

3.1.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executado sem ônus de deslocamento e de alimentação, sendo que exclusiva responsabilidade da contratada. A empresa contratada será comunicada a data de início dos eventos, horário e local onde serão prestados os serviços.

3.2. A empresa contratada deverá disponibilizar o objeto desta licitação no local conforme aqui descrito: Os árbitros e auxiliares que atuarão nos jogos deverão estar presentes no dia designado para a partida em que atuarão com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para início do jogo.

3.3. Os serviços deverão ser prestados na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, s/n, Centro (Campo Municipal) e Rua José Coutinho, s/n, Centro (Ginásio Municipal de Esportes), ambos neste município de Nova Santa Bárbara – Pr.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

4.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

4.1.1. **Pregão Eletrônico Nº 19/2023** - e seus anexos;

4.1.2. Proposta da CONTRATADA, datada de 26 de abril de 2023.

4.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

4.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

4.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. Para a prestação dos serviços do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 27.018,00 (vinte e sete mil e dezoito reais)**.

DC





**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito após a finalização de cada campeonato, **até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. o prazo de validade;

6.4.2. a data da emissão;

6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4. o período de prestação dos serviços;

6.4.5. o valor a pagar; e

6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

DC







N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura, ou seja, até **01/05/2024**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.
- 8.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #6f6dea44233fbeat1946a1f2cada4fe44b5efab8d9fe70f80af0f003f598703  
<https://valida.ae/395b3903a83b698c3ff49a27e5e52a962f299ddd9f61512947>



DC



**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.6.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos profissionais da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o profissional foi contratado;

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2. As fiscais do contrato serão a **Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima**, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e a **Sra. Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**, designadas para acompanhar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

DC







11.2. Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

#### CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2710	07.001.27.812.0300.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Bárbara, 02/05/2023.



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

*Douglas C*

**Douglas Ricardo de Campos**

Douglas Ricardo de Campos – Contratada

**047.091.119-01**

**04 de maio de 2023**

DC

6





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

146



**Simoni Aparecida Braz de Lima**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Fiscal do contrato - Portaria nº 41/2023

**Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**

Fiscal do contrato – Portaria nº 34/2023

DC

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #6f6deea4233fdeaf1946a1f2cada4fe44b6efab8d9fe70f80a10f003f598703  
<https://valida.ae/395b3903a83b698c3f149a27e5e52a962f29ddd9f61512947>








## Página de assinaturas



**Douglas Campos**  
047.091.119-01  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 04 mai 2023<br>17:00:53 |    | <b>Douglas Ricardo De Campos</b> criou este documento. (E-mail: campossport.pr@gmail.com, CPF: 047.091.119-01)  |
| 04 mai 2023<br>17:00:54 |  | <b>Douglas Ricardo De Campos</b> (E-mail: campossport.pr@gmail.com, CPF: 047.091.119-01) visualizou este documento por meio do IP 168.90.56.156 localizado em Ibipora - Parana - Brazil |
| 04 mai 2023<br>17:00:58 |  | <b>Douglas Ricardo De Campos</b> (E-mail: campossport.pr@gmail.com, CPF: 047.091.119-01) assinou este documento por meio do IP 168.90.56.156 localizado em Ibipora - Parana - Brazil    |





licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

**Aos fiscais do contrato n° 20/2023 - Serviços de arbitragem**

1 mensagem

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

2 de maio de 2023 às

&lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

09:26

Para: Simoni Lima &lt;simonibrazlima@gmail.com&gt;, thaylamaral.nsb@gmail.com


Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 21/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 19/2023, firmado com a empresa **DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob n° 32.956.634/0001-09, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Setor de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **21 2023 - Contrato Pregão 19 2023 - Douglas.pdf**  
283K



**REF.: Pregão Eletrônico n.º 18/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro e a empresa **VIA SOM BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.473.887/0001-96, com sede na Rua Secoia, 96 - CEP: 87043636 - Bairro: Jardim Pinheiros, Maringá/PR.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistindo no fornecimento de infraestrutura (gerador e palco), para realização de shows artísticos no evento 33º aniversário de Nova Santa Bárbara.**

**VALOR: R\$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**, ou seja, até **30/06/2023**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/05/2023.**

**REF.: Pregão Eletrônico n.º 19/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro e a empresa **DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob nº 32.956.634/0001-09, com sede na Rua Humberto H. Belinato, 709 - CEP: 86200000 - Bairro: Conj. Hab. Francisco D. Moya, Ibiporã/PR.

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos de futebol da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

**VALOR: R\$ 27.018,00 (vinte e sete mil e dezoito reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, ou seja, até **01/05/2024**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/05/2023.**

### **PORTARIA N° 47/2023**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a servidora Laís Priscila de Souza Prado, portadora do RG nº 38.621.645-9, inscrita no CPF nº 358.549.948-10, como responsável pela fiscalização de contratos e atas de registro de preços referentes aos alimentos adquiridos por todos os setores que englobam a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em substituição da servidora Suzimeiry da Silva Rodrigues, portadora do RG nº 10.709.069-0, inscrita no CPF nº 090.197.259-20, nomeada através da Portaria nº 41/2023.

Art. 2º - Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I – conhecer o inteiro Teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

 ELETRÔNICO ( ) PRESENCIALNº 39 / 2023

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Estimativa de preços	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
11.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
12.	Extrato do Edital	OK	
13.	Edital completo	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. <b>Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado</b> ).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Proposta de preços e documentos de habilitação	OK	
17.	Ata de abertura e julgamento	OK	
18.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
19.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
20.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
21.	Homologação do Prefeito	OK	
22.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
23.	Ordem de contratação	OK	
24.	Contrato	OK	
25.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
26.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

151

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

Aos 05 dias do mês de maio de 2023, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2023, registrado em 12/04/2023, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 151, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos*  
Luiz Flávio dos Santos  
Setor de Licitações